



**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 003/2016-SEFA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E
OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO PARANÁ E O BANCO DO
BRASIL S.A. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Cândido de Abreu, s/nº, Praça Nossa Senhora de Salete – Palácio Iguazu, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.416.890/0001-89, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Fazenda, Sr. **José Luiz Bovo**, inscrito no CPF sob o nº 082.556.289-91 e portador do RG nº 839.579-9, expedido pela SSP-PR, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste constante na Cláusula Oitava, parágrafo sexto do Contrato nº 003/2016-SEFA, resolve apostilar o Contrato, com fundamento legal no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 108, § 3º, II da Lei Estadual nº 15.608/2007, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os valores referentes às tarifas constantes no ANEXO I – TABELA DE REMUNERAÇÃO AO BANCO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS ficam reajustados em **1,69104%**, correspondente à variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC referente ao período compreendido entre maio de 2017 a abril de 2018, a partir de 14 de julho de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor estimado anual do Contrato nº 003/2016-SEFA, referente ao exercício de 2018, passa de R\$ 11.193.160,68 (Onze milhões, cento e noventa e três mil, cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 11.279.912,34 (Onze milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e doze reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária do Projeto/Atividade 3101.2884699.9082, Fonte 100 e Elemento de Despesa 3390-39.81.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para os exercícios subsequentes correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista para o atendimento dessa finalidade, cuja alocação será feita no início do exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Segundo Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo de Apostilamento.

Curitiba (PR), 14 de junho de 2018.

José Luiz Bovo
Secretário de Estado da Fazenda